



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.990, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

356-3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(+) R\$ 200.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.365.0052.2063 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola-Recursos Próprios.

390-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 200.000,00

ARTIGO 1º A – Fica realizado a transposição orçamentária de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

ACRESCENTA:

02 – PODER LEGISLATIVO

52 - DIRETORIA GERAL

01 – DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral

022-3.3.9035 – Serviços de Consultoria.....(+)R\$ 445.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

REDUZ:

02 – PODER LEGISLATIVO

52 – DIRETORIA GERAL

01 – DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral

025 – 3.3.9040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ. (-)R\$ 445.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de setembro de 2024.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,
aos 09 de setembro de 2024.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria